



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 655/95.

De 31 de maio de 1.995.

"Dispõe sobre alteração salarial aos Funcionários que recebem acima do salário mínimo, não amparados pela Lei Federal".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover alteração salarial aos funcionários que recebem acima do salário mínimo, não amparados pela Lei Federal, em 42,86% (quarenta e dois pontos oitenta e seis por cento).

Art.2º - A presente alteração, retroage seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 1.995.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal